



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO/AL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP N.º 108/2004

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que persiste o movimento paredista das instituições bancárias, principalmente Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, no Estado de Alagoas;

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir da presente data até o término da greve, no âmbito da Décima Nona Região Trabalhista, o prazo para apresentação do preparo dos recursos aviados, bem como para comprovação de depósitos judiciais e/ou pagamento de emolumentos, cujos termos fatais coincidam com o período da presente suspensão, observando-se as disposições previstas no Código de Processo Civil, art. 183, *caput*, e §§ 1.º e 2.º.

Cumpra-se e publique-se.

Maceió, quarta-feira, 22 de setembro de 2004.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Juiz Presidente
do TRT da 19ª Região